MUNICÍPIO DE
**MATELÂNDIA**

# PROJETO DE LEI Nº 74/2018

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a declarar de utilidade pública área de terra localizada no Município de Matelândia, para fins servidão administrativa temporária.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º.** Fica O Chefe do Executivo Municipal, autorizado a declarar de utilidade pública para fins de servidão administrativa temporária, amigável ou judicial, pelo Município de Matelândia, uma área de terra com 10.080,00 m², sem benfeitorias, constituída de parte do lote rural nº 26, do 2º Polígono da Gleba Iguaçu, inscrito na Matricula nº 15.382 do CRI da Comarca de Matelândia, de propriedade atribuída a Égide Menoncin Berlanda, Ivonete Menoncin, Florindo Menoncin, Marlete Menoncin, Laurindo Menoncin, Terezinha Gava, Vagner Gava, Hilda Reginato, Victorio Antonio Reginato, Itacyr Angelo Menoncin, Clair de Melo Menoncin, Rineu Menoncin, Maria Lucia Weber Menoncin, Lourdes Maria Menoncin e Nirce Menoncin, contendo a seguinte descrição: Partindo do ponto de coordenadas UTM N 7.205.085 e E 200.557, localizado no cruzamento da Rua Professora Lerides Pagnoncelli Lima com a Avenida Duque de Caxias, considerando uma faixa com 16,00 metros de largura, seguindo pela divisa Leste em direção ao Norte em uma extensão de 630,00 metros margeando a Rua Professora Lerides Pagnoncelli Lima.

**Art. 2º.** A servidão administrativa temporária da área mencionada no artigo anterior se faz necessária para possibilitar a execução, pelo poder publico municipal, de serviços de supressão da vegetação, escavação de terra e depósito de material, necessários à adequação do terreno para futura implantação de rede de drenagem pluvial.

**Parágrafo Único**. O prazo da servidão de que trata a presente Lei, se dá pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua publicação.

**Art. 3º.** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa temporária em favor do Município de Matelândia, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos necessários à execução da obra.

**Art. 4º.** Ficam os órgãos e unidades administrativas do Município de Matelândia, autorizados a promover todos os atos necessários para a efetivação da servidão administrativa temporária, ficando-lhes assegurado o direito de acesso à área descrita no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

**Art. 5º.** Cabe ao Município de Matelândia, adotar as medidas necessárias quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que

autoriza a ingressar no imóvel compreendido no presente Decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018.

**RINEU MENONCIN**
Prefeito

MUNICÍPIO DE
**MATELÂNDIA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 74/2018.**

SENHOR PRSIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade, buscar a autorização desta Casa de Leis, para que o Executivo Municipal possa declarar de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, temporária, a área de terra, constituída de uma faixa de 630X16 metros, localizada às margens da Rua Professora Lerides Panoncelli Lima, lado direito, sentido Parque de Exposições, identificada no mapa em anexo.

A referida servidão se faz necessária para possibilitar a execução dos serviços de supressão da vegetação existente no local, escavação de terra e depósito de material, necessários à adequação do terreno para a implantação da rede de drenagem pluvial, essencial para resolver os constantes problemas de alagamento que atingem o Bairro Jardim Tropical.

Trata-se de uma servidão temporária com um prazo estimado de dois anos, muito embora a intenção seja concluir os serviços em um menor espaço de tempo, até por que a solução para os problemas de alagamento naquele bairro é uma questão emergencial. Vencido o prazo, cessam os efeitos do ato.

Além de ser necessária para possibilitar a execução dos serviços mencionados, a presente Lei integrará o processo de licenciamento ambiental para a retirada das espécies arbóreas existente no imóvel a ser protocolado junto ao IAP.

Desta forma, submetemos o referido projeto para análise de Vossa Excelência e nobres Pares, contando dede já com a sua aprovação.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 16 de agosto de 2018.

**RINEU MENONCIN**
Prefeito.

*Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350*
*CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná*
*e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br*
*www.matelandia.pr.gov.br*

servidão $16 \times 630_m = 10.080\ m^2$



REGISTRO DE IMÓVEIS
MATELÂNDIA - PARANÁ

JOSÉ SÉRGIO DE LIMA
- OFICIAL -
C.P.F. 275.006.759-68

REGISTRO GERAL | **LIVRO 2** | FICHA 1

MATRICULA Nº **15382** | RUBRICA

IDENTIFICACAO DO IMOVEL :- Consta PARTE DO LOTE RURAL Nº. 26 (vinte e seis), 2º. Polígono da Gleba Iguaçu, situado neste Município e Comarca, com a área superficial de 45,7398 Ha. (quarenta e cinco Hectares setenta e três ares e noventa e oito centiares), compreendidos dentro das divisas e confrontações: AO NORTE: Pela estrada para Barreirão, medindo 394,22 metros, confronta com os Lotes Rurais Nºs. 26-B e 26-A, respectivamente; AO LESTE: Por uma linha seca e reta, rumo NE 11º00'00" SO, medindo 782,77 metros, confronta com Partes do Lote Rural Nº. 25; SUL: Pela faixa de domínio, medindo 709,28 metros, confronta com a BR-277, finalmente; AO OESTE: Por três linhas secas e seguidas, rumo SO 20º14'15" NE, medindo 493,13 metros, confronta com as quadras Nºs. 130, 132, 134, 136 e 137, do Loteamento deste cidade, rumo SO 19º34'31" NE, medindo 289,81 metros, confronta com a quadra Nº. 138 e com a Cepam, rumo SO 17º38'45" NE, medindo 484,50 metros, confronta com as Partes do Lote Rural Nº. 27, tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo assinado pelo Engº. Agrº. Ricardo Brzezinski, CREA. 15.758-D. REG. 32.638 - 7ª. Região; ART. Nº. 2011532, tudo arquivado neste Ofício.

REGISTRO ANTERIOR:- TRANSCRIÇÃO Nº. 1.848, Livro 3-B., do CRI. do 1º. Ofício de Foz do Iguaçu-neste Estado.

PROPRIETÁRIO:- "SOCIEDADE COLONIZADORA MATELÂNDIA LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF. Nº. 77.747.392/0001-81. DOU FÉ. Matelândia, 14 de Abril de 2.003. Oficial.

R-1/15.382 - Prot. Nº. 57.440(14.04.2003) :- De acordo com Mandado de Inscrição de Sentença, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca, aos 21 de março de 2.003, extraído dos Autos de AÇÃO DE USACAPIÃO EXTRAORDINÁRIO sob Nº. 194/1998, em que são requerentes: David Menoncin e Santa Donadel Menoncin e Requerida Sociedade Colonizadora Matelândia Ltda., inscrita no CGC/MF. Nº. 77.747.392/0001-81, julgado por sentença proferida pela Drª. Luciane Bortoleto, MMª. Juíza de Direito aos 04.12.2002, que considerando o cumprimento das formalidades legais pelos requerentes, especialmente aquelas previstas no artigo 941 e seguintes do Código de Processo Civil, com fundamento no Artigo 550 da Substantiva Civil, CONCEDE Usucapião Extraordinário ao Sr. "DAVID MENONCIN, agricultor, inscrito no CPF/MF. Nº. 125.857.509-49 e portador da CI. RG. Nº. 1.189.026-PR., casado com SANTA DONADEL MENONCIN", do lar, inscrita no CPF/MF. Nº. 969.095.369-91 e portadora da CI. RG. Nº. 6.757.412-5-PR., ambos brasileiros, capazes, residentes e domiciliados na Avenida Getulio Vargas, 399, nesta cidade, sob o IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRICULA. OBS:- CCIR/INCRA 2000/2001/2002 Nº. 721123014893-3; Numero do Imóvel na Receita Federal NIRF. Nº. 2.470.257-9.; C/R$-66,15 - VRC-630,00. DOU FÉ. Matelândia, 14 de Abril de 2.003. Oficial.

**R-2-15.382** - Protocolo nº 67.491, de 5 de novembro de 2007.
**PARTILHA**. Nos termos do Formal de Partilha, expedido pela Drª. Lia Sara Tedesco, Juíza de Direito desta Comarca, aos 24-6-2004, extraídos dos Autos de Inventário pelo Rito de Arrolamento nº 42/2004, dos bens deixados por falecimento do proprietário DAVID MENONCIN, qualificado no R-1 acima, cuja sentença foi homologada em 5-5-2004, transitada em julgado em 31-5-2004, **o imóvel** desta matrícula, declarado pelas partes em R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), foi partilhado e **passou a pertencer** à viúva-meeira **SANTA DONADEL MENONCIN**, qualificada no R-1, da presente, e para os herdeiros: **1) EGIDE MENONCIN BERLANDA**, viúva, inscrita no CPF nº 334.210.219-53, portadora da CI nº 1.324.095-PR, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, s/n, nesta cidade; **2) IVONETE MENONCIN REIS**, manicure, inscrita no CPF nº 901.056.729-04, e portadora da CI nº 3.896.561-4-PR, casada com WILSON DA SILVA REIS, no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Afonso Pena, 1622/08, Cascavel-PR; **3) FLORINDO MENONCIN**, inscrito no CPF nº 275.197.409-00, e portador da CI nº 1.616-472-PR, casado com **MARLETE MENONCIN**, inscrita no CPF nº 622.929.942-91, pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na BR 364, KM 1.041, nº 1.270, Vila Extrema, Porto Velho-RO; **4) LAURINDO MENONCIN**, divorciado, inscrito no CPF nº 334.276.159-87, e portador da CI nº 855.796-9-PR, residente e domiciliado na Av. Central, Quadra 8, nº 370, Jd. Menino Jesus, Sinop-MT; **5) TEREZINHA GAVA**, inscrita no CPF nº 557.280.499-15, e portadora da CI nº 36.101.851-4-SP, casada com **VAGNER GAVA**, inscrito no CPF nº 585.909.198-20, pelo regime de comunhão de bens anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Rio do Verissimo, 386, Vila Carmosina, Itaquera, São Paulo-SP; **6) HILDA REGINATO**, inscrita no CPF nº 003.881.119-76, e portadora da CI nº 1.324.060-PR, casada com **VICTORIO ANTONIO REGINATO**, inscrito no CPF nº 176.843.669-04, e portador da CI nº 758.069-PR, pelo regime de comunhão de bens anterior a Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Professora Elerides P. de Lima, 36, nesta cidade; **7) ITACYR ANGELO MENONCIN**, inscrito no CPF nº 241.986.509-00, e portador da CI nº 1.674.059-PR, casado com CLAIR DE MELO MENONCIN, inscrita no CPF nº 020.762.219-13, e portadora da CI nº 7.072.165-1-PR, pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua São Luiz, nº 169, nesta cidade; **8) RINEU MENONCIN**, inscrito no CPF nº 453.130.089-00, e portador da CI nº 3.367.962-9-PR, casado com **MARIA LUCIA WEBER MENONCIN**, pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da

CONTINUA NO VERSO

MAT. Nº 15382

CONTINUAÇÃO

Lei 6.515/77, inscrita no CPF nº 025.772.989-51, residentes e domiciliados na Av. Independente, 30, nesta cidade; **9) LOURDES MARIA MENONCIN**, separada judicialmente, inscrita no CPF nº 829.755.409-06, e portadora da CI nº 1.323.250-4-PR, residente e domiciliada na Av. Paraná, 1.346, nesta cidade; **10) NIRCE MENONCIN KALLMEYER**, inscrita no CPF nº 334.210.219-53, e portadora da CI nº 1.103.104-8-PR, casada com **ERVIN ERICH KALLMEYER**, portador da CI nº 641.933-SP, pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Av. Getulio Vargas, 1.346, nesta cidade; todos brasileiros, **na proporção de 22,8699ha para a viúva-meeira, e 2,2869ha para cada um dos herdeiros**; permanecendo em comum e indiviso entre os demais. Guia do imposto ao Estado GR/PR nº 50/04, no valor de R$1.520,00, paga em 25-3-2004. O imóvel está cadastrado no INCRA, através do CCIR 2003/2004/2005 nº 721.123.014.893-3, com área total 45,70ha, com 2,5388 módulos fiscais, e 2ha de fração mínima de parcelamento; e na Receita Federal sob nº 2.470.257-9. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 445477, exp. pelo IAP via internet aos 9-10-2007. C/R$452,76 - VRC4.312. Em 5 de novembro de 2007. Oficial

---

**R-3-15.382** - Protocolo nº 69.037, de 24 de junho de 2008.
**Partilha.** Nos termos do Formal de Partilha, expedido pelo Dr. Rodrigo do Amaral Barboza, Juiz de Direito desta Comarca, aos 4 de junho de 2008, extraídos dos Autos de Separação Judicial Consensual nº 66/2006, em que são requerentes NIRCE MENONCIN KALLMEYER e ERVIN ERICH KALLMEYER, qualificados no R-2 acima, cuja sentença foi homologada em 4-5-2006, transitada em julgado na mesma data, sendo que a separanda voltará a usar seu nome de solteira, ou seja: Nirce Menoncin; e para constar que **a parte ideal 2,2869ha,** avaliada pelas partes em R$4.762,80 **passou a pertencer** exclusivamente a separanda **NIRCE MENONCIN**, brasileira, cabeleireira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob nº 334.210.219-53, e portadora da CI nº 1.103.104-8-PR, domiciliada em Mateléndia-PR, onde reside na Av. Getúlio Vargas, 401; ficando o imóvel distribuído **na seguinte proporção 22,8699 ha do imóvel para Santa Donadel Menoncin, e para Égide Menoncin Berlanda, Ivonete Menoncin Reis, Florindo Menoncin e sua esposa, Laurindo Menoncin, Terezinha Gava e seu esposo, Hilda Reginato e seu esposo, Itacyr Ângelo Menoncin, Rineu Menoncin e sua esposa, Lourdes Maria Menoncin, e Nirce Menoncin a área de 2,2869ha para cada um, permanecendo em comum e indiviso entre os mesmos.** Guia do imposto ao Estado GR/PR – excesso de meação nº 168/2008, no valor de R$272,00, paga em 28-3-2008; e Guia do imposto ao Estado GR/PR – renúncia nº 169/2008, no valor de R$190,51, paga em 28-3-2008. O imóvel está cadastrado no INCRA, através do CCIR 2003/2004/2005 nº 721.123.014.893-3, com área total 45,7ha, com 2,5388 módulos fiscais, e 2ha de fração mínima de parcelamento; e na Receita Federal sob nº 2.470.257-9. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 497383, exp. pelo IAP via internet aos 24-6-2008. C/R$132,30 – VRC1.260. Em 24 de junho de 2008. Oficial

---

**AV-4-15.382** - Protocolo nº 71.154, de 13 de maio de 2009.
**Alteração de Estado Civil.** Procede-se a presente averbação conforme Requerimento assinado pelo Sr. Itacyr Ângelo Menoncin, inscrito no CPF nº 241.986.509-00, datado de 12-5-2009, para alterar o estado civil de Ivonete Menoncin Reis constante do R-2, de casada para **DIVORCIADA**, como faz prova Certidão de Casamento nº 329 de fls. 165, livro BA-001, com averbação de divórcio, do CRC desta cidade e Comarca, voltando à mesma a assinar **IVONETE MENONCIN**, documentos arquivados neste Ofício. C/R$6,30 - VRC60,00. Em 14 de maio de 2009. Oficial

---

**R-5-15.382** - Protocolo nº 73.744, de 05 de maio de 2010.
**Compra e Venda.** Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 28 de maio de 2009, a folhas 050 a 054 do Livro 100-N, do Serviço de Notas desta cidade e Comarca, **a coproprietária**: SANTA DONADEL MENONCIN, aposentada, qualificada no R-1 da presente, **vendeu a parte ideal que lhe cabe de 22,8699ha ou seja 50% do imóvel** desta matrícula, pelo preço de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), a **I) EGIDE MENONCIN BERLANDA**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF nº 283.666.629-34, portadora da CI nº 1.324.095-PR, domiciliada nesta cidade, onde reside à Av. Paraná, 1.335, centro; **II) IVONETE MENONCIN**, brasileira, divorciada, cabeleireira, inscrita no CPF nº 901.056.729-04, e portadora da CI nº 3.896.561-4-PR, domiciliada em Cascavel-PR, onde reside na Rua Afonso Pena, 1622/08; **III) FLORINDO MENONCIN**, industrial, inscrito no CPF nº 275.197.409-00, e portador da CI nº 1.616-472-PR, casado com **MARLETE MENONCIN**, do lar, inscrita no CPF nº 622.929.942-91 e portadora da CI nº 3.419.892-6-PR, pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Pacto antenupcial registrado sob nº 22.512 deste Serviço, ambos brasileiros, domiciliados em Porto Velho-RO, onde residem na BR 364, KM 1.041, nº 1.270, Vila Extrema; **IV) LAURINDO MENONCIN**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF nº 334.276.159-87, e portador da CI nº 855.796-9-PR, domiciliado em Sinop-MT, onde reside à Av. Central, Quadra 8, nº 370, Jd. Menino Jesus; **V) TEREZINHA GAVA**, do lar, inscrita no CPF nº 557.280.499-15, e portadora da CI nº 36.101.851-4-SP, casada com **VAGNER GAVA**, do comércio, inscrito no CPF nº 585.909.198-20 e portador da CI nº 6.611.840-2-SP, pelo regime de comunhão

SEGUE

CONTINUAÇÃO

universal de bens anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, domiciliados em Itaquera-SP, onde residem à na Rua Rio do Veríssimo, 386, Vila Carmosina; **VI) HILDA REGINATO,** inscrita no CPF nº 003.881.119-76, e portadora da CI nº 1.324.060-PR, casada com **VICTORIO ANTONIO REGINATO,** inscrito no CPF nº 176.843.669-04, e portador da CI nº 758.069-PR, pelo regime de comunhão universal de bens anterior a Lei nº 6.515/77, brasileiros, comerciantes, domiciliados nesta cidade, onde residem à Rua Professora Elerides P. de Lima, 36; **VII) ITACYR ÂNGELO MENONCIN,** administrador de empresas, inscrito no CPF nº 241.986.509-00, e portador da CI nº 1.674.059-PR, casado com **CLAIR DE MELO MENONCIN,** professora, inscrita no CPF nº 020.762.219-13, e portadora da CI nº 7.072.165-1-PR, pelo regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem à Rua São Luiz, nº 169; **VIII) RINEU MENONCIN,** do comércio, inscrito no CPF nº 453.130.089-00, e portador da CI nº 3.367.962-9-PR, casado com **MARIA LUCIA WEBER MENONCIN,** do lar, inscrita no CPF nº 025.772.989-51, e portadora da CI nº 5.136.463-5-PR, pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade, onde residem à Av. Independente, 30; **IX) LOURDES MARIA MENONCIN,** brasileira, separada judicialmente, do lar, inscrita no CPF nº 829.755.409-06, e portadora da CI nº 1.323.250-4-PR, domiciliada nesta cidade, onde reside à Av. Paraná, 1.346; **X) NIRCE MENONCIN,** brasileira, separada judicialmente, cabeleireira, inscrita no CPF nº 334.210.219-53, e portadora da CI nº 1.103.104-8-PR, residente e domiciliada nesta cidade. Ficando o imóvel distribuído na proporção de **10% para cada um dos compradores da área total do imóvel.** O imóvel está cadastrado no INCRA, conforme o CCIR 2006/2007/2008/2009, sob nº 721.123.014.893-3, com área total cadastrada de 45,70ha, com 2,5388 módulos fiscais, e 2ha de fração mínima de parcelamento, e, na Receita Federal sob nº 2.470.257-9; Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 624997, exp. via internet aos 05-03-2010. Guias: do ITBI nº 2646/2009, no valor de R$1.000,00, paga em 20-05-2009; e do Funrejus nº 09044000800147971, no valor de R$100,00, pago em 29-05-2009. Emitida a DOI pelo Tabelionato. C/R$452,76 – VRC4.312. Em 10 de maio de 2010. Oficial

**AV- 6-15.382** - Protocolo Nº 89.067, de 02 de julho de 2015
**Indisponibilidade de Bens.** Em cumprimento ao Ofício nº 204/2015 de 01 de julho de 2015, expedido pela Vara Cível desta Comarca de Matelândia-PR, nos Autos de Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0002141-92.2015.8.16.0115, em que consta como autor: Ministério Público do Estado do Paraná; e requeridos: Eco Verde Serviços Ltda e Outros, arquivado neste Ofício, para constar a **INDISPONIBILIDADE** *da parte ideal de 45.739,80 M²* do referido imóvel, pertencente ao coproprietário *Rineu Menoncin.* C/R$105,21 – VRC630. Em 15 de julho de 2015. Oficial

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Rs4aO.D4iF2.7zsRD
Controle:
LMuDj.EXLK
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIFICO/ nos termos do art. 19 §1' da Lei 6015/73 que esta(s) fotocópia(s) servirá(ão) como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, relativo ao imóvel da presente Matrícula. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.
Matelândia, 17 de março de 2017 08:32:51.

Franciane De Carli Zilioli
Escrevente Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATELÂNDIA - PARANÁ
CNPJ: 27 167 706/0001-07
Roberto Avila Otte
OFICIAL REGISTRADOR
TEL (45) 3262-2547 EMAIL sri.matelandia@gmail.com

MAT. Nº 15.382

CONTINUA NO VERSO